



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 32, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

AE - ASSISTENTE EDUCACIONAL

Candidato	Colocação	Classificação
MARIA ESTELA PEREIRA DE SOUZA	129º	Classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

VANUSA DA SILVA ARRUDA MENETRIE	130º	Classificado
POLYANA KLOS BORGES	131º	Classificado
SABRYNA FELLER DOS ANJOS GARCIA	132º	Classificado
KAROL ANDRETTA DE SIQUEIRA	133º	Classificado
KETLYM INES DOS SANTOS RICALDO	134º	Classificado

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de casamento ou nascimento;

IV- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII- Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX- Título de Eleitor;

X- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor (ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII- Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pódio da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso,
aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 30 de março de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI – EPP

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículo tipo pick-up, cor branca/prata, cabine simples, marca/modelo ofertado: Fiat Strada para atender a Secretaria de Planejamento.

Valor: R\$ 28.320,00 (vinte e oito mil, trezentos e vinte reais).

Vigência do Contrato: 03 de abril de 2023 a 02 de abril de 2024.

Data de Assinatura: 03 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ASSOCIAÇÃO CAMPO VERDE DE HANDEBOL E ESPORTES

Objeto: Locação de espaço físico contendo uma piscina, situada no imóvel localizado na Avenida Campo Grande, n. 1.301, Bairro Estação da Luz, com a finalidade de atender as demandas das escolinhas esportivas na modalidade natação.

Valor: R\$ 22.997,68 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos), sendo que este valor será dividido em 04 (quatro) parcelas mensais de R\$ 5.749,42 (cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais, e quarenta e dois centavos).

Vigência do Contrato: 04 de abril de 2023 a 03 de agosto de 2023.

Data de Assinatura: 04 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI – EPP

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículo leve, tipo popular, 1.0, marca/modelo ofertado: VW Gol, para atender a Secretaria de Planejamento.

Valor: R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais).

Vigência do Contrato: 03 de abril de 2023 a 02 de abril de 2024.

Data de Assinatura: 03 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

NOTIFICAÇÃO DE INCIDÊNCIA DE MULTA CONTRATUAL

NOTIFICAÇÃO DE INCIDÊNCIA DE MULTA CONTRATUAL

AO CONTRATADO

ANTONIO SILVA- SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA

Av. Marechal Deodoro, Nº 383, Andar 1, Sala 3,

Bairro Araés

CNPJ.: 43.536.794/0001-15

Cuiabá - MT

Assunto: Notificação de multa em face de descumprimento de prazo estabelecido para conclusão da prestação de serviços e assessoria jurídica, objeto do CONTRATO nº 290/2022

O Município de Campos de Júlio, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Valdir Masutti, n. 779W, Bairro Bom Jardim, nessa cidade, inscrito no CNPJ/MF nº 01.614.516.0001/99, representada por seu Prefeito, **Sr. IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, vêm **NOTIFICAR** a empresa supra acerca da incidência da multa em decorrência do descumprimento parcial dos prazos preestabelecidos no contrato 290/2022, conforme transcreve a cláusula 8ª, em seus itens 8.1, alínea "a" c/c o item 8.5, abaixo transcritos:

" [...]

CLAUSULA VIII- DAS SANÇÕES

8.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.5(...)

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

Dessa forma, em face da infração passível da penalidade supra pactuada, fica a presente empresa

NOTIFICADA para, querendo, ofertar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento dessa, com fulcro no artigo 87 da legislação regente do contrato, abaixo colacionado:

"Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente."

Campos de Júlio – MT, 5 de abril de 2023

MUNICIPIO DE CAMPOS DE CAMPOS DE JÚLIO

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito

ELAINE T. MOURA

Fiscal de Contratos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 32, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de

dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

AE - ASSISTENTE EDUCACIONAL

Candidato	Colocação	Classificação
MARIA ESTELA PEREIRA DE SOUZA	129º	Classificado
VANUSA DA SILVA ARRUDA MENETRIE	130º	Classificado
POLYANA KLOS BORGES	131º	Classificado
SABRYNA FELLER DOS ANJOS GARCIA	132º	Classificado
KAROL ANDRETTA DE SIQUEIRA	133º	Classificado
KETLYM INES DOS SANTOS RICALDO	134º	Classificado

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

- I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- III-Certidão de casamento ou nascimento;
- IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);
- V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);
- VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
- VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);
- VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);
- IX-Título de Eleitor;
- X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;
- XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.
- XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pòrtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 279/2022

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº 279/2022, amigavelmente a partir de 24.03.2023.

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE/ CA FERREIRA RESCINDIDO.

Fernando Martins da Silva / Fiscal de Contratos

DECRETO Nº. 58, DE 6 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL ESPECIAL POR SUPRAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.662, de 5 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 792.729,88 (setecentos e noventa e dois mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir: